

Resolução nº 567, de 1942 da As. Legislativa do Estado
Viz. Processo 47/1942



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 185

Dispõe sôbre concessão de auxilio à
Campanha de Alfabetização de Adultos
e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:-

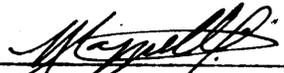
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para a Campanha de Alfabetização de Adultos, promovida pelo Governô do Estado.

Art. 2º - A fim de atender às despesas com a execução do disposto no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

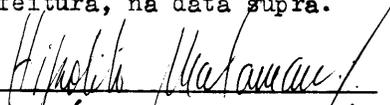
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiros transferido para o corrente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Setembro de 1947.-


(Moacyr Cappello)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)